



Segunda, 14 de abril de 2025 | VOL: 7 | Nº 2619

Índice

Gabinete da Presidência	2
RESOLUÇÃO	2
Resolução nº 10 de 09 de abril de 2025 - Dispõe sobre a disponibilização virtual das proposições constantes no art. 119, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.	2



Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO

Resolução nº 10 de 09 de abril de 2025 - Dispõe sobre a disponibilização virtual das proposições constantes no art. 119, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a disponibilização virtual das proposições constantes no art. 119, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 40, §3º, da Lei Orgânica do Município, e Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a disponibilização virtual das proposições constantes no art. 119, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes aos vereadores, que serão enviadas aos vereadores por meio de WhatsApp ou e-mail. §1º Todas as proposições sujeitadas à Câmara Municipal, quando necessária a ciência dos vereadores, serão enviadas de maneira eletrônica, preferencialmente pelo WhatsApp constante no número de celular do vereador cadastrado em Secretaria, para aqueles que não possuem o aplicativo, será enviado via e-mail. §2º Os vereadores que não possuem nenhum dos dois meios eletrônicos citados anteriormente, deverão providenciar a criação de um e-mail para esse fim, podendo solicitar auxílio da Secretaria Executiva. §3º Para os vereadores que desejarem uma cópia física dos documentos, deverá ser garantido o direito de recebê-los pessoalmente no prédio da Câmara Municipal. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, aos 09 de abril de 2025. José Raurício Justino da Silva Vereador Presidente

Publicado por: CHARLES RIBEIRO ROMEU

Agente Administrativo

Código identificador: \$WjCGv8iTefH

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Municipal de Santo Antônio dos Lopes
R. Osvaldo Rocha, Santo Antônio dos Lopes - MA
Cep: 65730-000

JOSÉ RAURICIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

perfilti@perfilti.com

Informações: [camara@cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br/](mailto:camara@cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br)